



REGRAS PARA A PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO RÁDIO E TV

 **acaert**
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO



“A Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACAERT é defensora incondicional da legalidade na Radiodifusão brasileira. Neste sentido, a entidade buscou parceiros para elaborar este Manual, que pretende orientar, principalmente, o Poder Público sobre a legislação e suas exigências no que diz respeito às políticas públicas de comunicação. Reunimos e destacamos teses e decisões em várias esferas sobre o assunto, sendo muitas dessas desconhecidas pelos gestores públicos. É um material inédito que serve de consulta diária, evitando, desta forma, a prática da ilegalidade.”

Silvano Silva - Presidente ACAERT



APRESENTAÇÃO

**TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM MANTER
UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM A SOCIEDADE.
A TRANSPARÊNCIA DE SEUS ATOS É MAIS DO QUE UMA
NECESSIDADE, É UMA OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL.**

O princípio da publicidade é expressamente referido entre os princípios constitucionais da Administração Pública. O art. 37 da Constituição estabelece a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em seus incisos, promovendo o acesso de toda a população a informações sobre os atos administrativos, consagrando a transparência dos atos públicos para qualquer interessado.

Neste guia, a **ACAERT - Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão** orienta sobre os procedimentos legais que devem ser adotados pela administração pública municipal no que se refere à publicidade de seus atos.

Uma boa leitura a todos.

1. COMO CONTRATAR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A visibilidade e o alcance do Rádio e da TV são imbatíveis e massificam a comunicação da administração pública. Esses veículos de comunicação podem ser contratados de três formas:

LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidades de licitação

Art. 28 da Lei 14.133/21 ou Art. 22 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**

** Essas leis serão revogadas a partir de abril de 2023*

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Obedecendo o limite legal de R\$ 50.000,00

Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

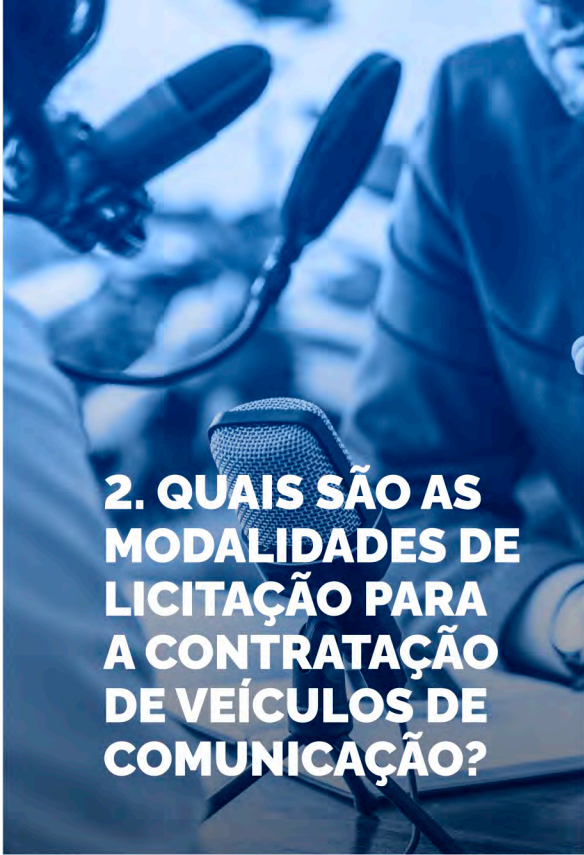
INTERMEDIÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Serviços complexos que envolvam atividades integradas

Lei 12.232/2010

*"A publicidade dos atos da administração pública, além de ser uma exigência da Constituição Federal, é um importante instrumento de construção da cidadania, já que permite aos cidadãos saber onde e de que forma os recursos públicos estão sendo aplicados. Além disso, temos que considerar o relevante caráter educativo, de utilidade pública e de prestação de contas também intrínsecos na comunicação governamental, orientando e alertando a população sempre que necessário. Nesse sentido, a credibilidade de veículos como os associados à Acaert representa a forma mais eficiente de fazer chegar a mensagem aos cidadãos." **Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina.***

*"Os veículos de comunicação têm papel fundamental para bem informar a população e combater as fake news. São formadores de opinião, a partir da cobertura dos fatos de nosso cotidiano, e têm responsabilidade com a notícia e a cobertura do que é interesse da população. No plano do serviço público, a transparência dos atos praticados é dever dos gestores, prevista na Constituição. A autonomia e a interação dos poderes deve sempre visar o bem estar da população, razão de ser do Estado. E a comunicação, nessa linha, tem o importante condão de levar ao cidadão aquilo que é do seu interesse, a informação, com responsabilidade e transparência." **Moacir Sopelsa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.***



2. QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO?



PREGÃO



TOMADA DE PREÇOS



CONVITE



CONCORRÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Pregão: Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei 10.520/02 ou art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21

Tomada de preços, Convite e Concorrência:

Modalidades utilizadas em razão do valor, conforme previsto na Lei 8.666/93.

*"Não há a menor dúvida que a difusão de informações pelos meios de comunicação são um dos pilares de sustentação da sociedade moderna. Em tempos de tanta desinformação, fake news, onde percebemos o esforço dos profissionais em reestabelecer a verdade dos fatos em detrimento de falsas narrativas, tenho convicção que a imprensa livre é fundamental para a sociedade." **Clésio Salvaro, Prefeito de Criciúma.***

*"Na era da hiperconectividade, em que a informação circula de forma instantânea, o TCE/SC mantém a firme convicção sobre a relevância da imprensa profissional, um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Os veículos de rádio e de televisão exercem, não somente pelo seu alcance, mas pela qualidade dos seus serviços, um papel fundamental na relação entre as ações do serviço público e o cidadão. O TCE/SC tem procurado caminhar para o exercício de um controle público proativo, assertivo, dialógico, célere e instantâneo, centrado na boa governança pública, no resultado e, principalmente, no bem comum." **Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente do TCE/SC.***



3. QUANDO EXISTE A INTERMEDIÇÃO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE?

Quando houver a necessidade de realizar atividades integradas para **o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade** aos veículos e demais meios de divulgação.

"Os veículos de imprensa exercem importante papel na difusão de informações de interesse público e no fortalecimento da Democracia. A imprensa também é essencial para amplificar e massificar campanhas de atenção e de conscientização da população, como é o caso da vacinação contra a covid-19 e como foi no uso do cinto de segurança. A imprensa livre e independente é essencial para a preservação do regime democrático e a construção de uma sociedade igualitária." **Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/SC.**

"A prática da comunicação por meio dos veículos de massa é uma excelente ferramenta de disseminação de informações e uma estratégia muito importante para assegurar a transparência da gestão, por meio da prestação de serviços públicos resultantes das informações precisas e de qualidade." **Adriano Silva, Prefeito de Joinville.**



4. QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE?

Quando a **própria administração pública** fornecer o conteúdo da comunicação aos veículos, para sua divulgação.

Ou seja, **quando não estiverem** caracterizadas as atividades integradas realizadas pelas agências, já citadas anteriormente.

A contratação direta com os veículos se dará através de processo licitatório, através de modalidade de licitação aplicável (como o pregão), ou por dispensa de licitação, observado o teto legal de R\$ 50.000,00.

TCE/SC - Processo REP 20/00467800 | TCE-PR -ACÓRDÃO Nº 105/18

"Durante a pandemia, e agora com a vacinação em andamento, mais do que nunca a boa comunicação pública, transparente e imediata, se faz necessária. Faz muito bem a ACAERT, com uma relevância indiscutível para o Estado de Santa Catarina, contribuir para o aperfeiçoamento desta área com toda a sua experiência e expertise no tema."
Gean Loureiro, Prefeito de Florianópolis.

"A imprensa aproxima a gestão da população. Além de garantir a transparência nas ações do serviço público, sua abrangência e a seriedade do trabalho dos veículos permitem que as notícias alcancem, de fato, grande parte da comunidade. Isso pode ser visto diariamente, tanto agora, na pandemia, mas também em 2008, 1983 e 1984, quando Blumenau enfrentou grandes tragédias naturais e o papel da imprensa foi fundamental."
Mário Hildebrandt, Prefeito de Blumenau.

5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE VEICULAR PUBLICIDADE EM RÁDIOS COMUNITÁRIAS?

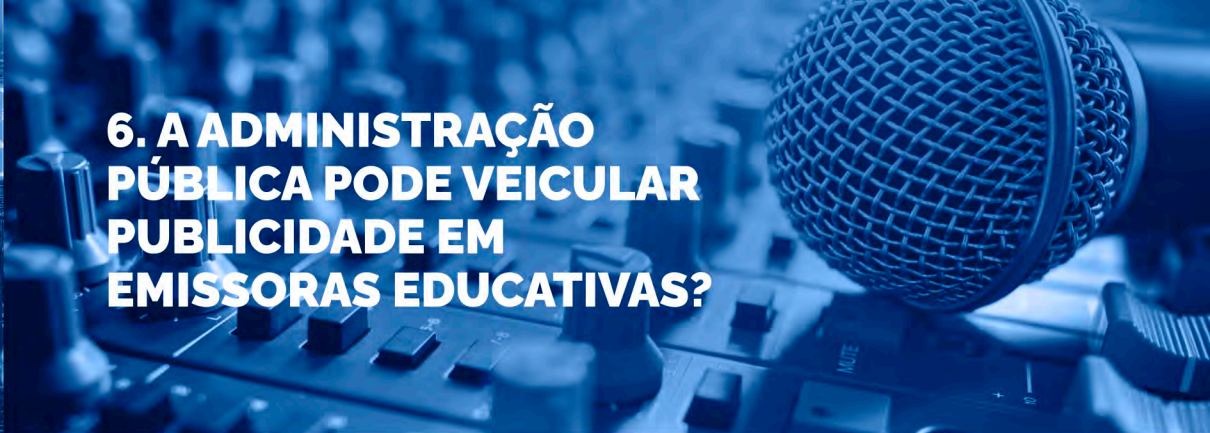
RÁDIOS COMUNITÁRIAS

As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária foram criadas com o intuito de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, dentre outros; ainda, poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

NÃO PODE.

Conforme previsto na Lei n. 9.612/1998 e na Portaria n. 1.909 de 06/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a Administração Pública está impedida de contratar ou dar apoio cultural às rádios comunitárias, pois o alcance do seu sinal atinge apenas um raio de 4 Km. Por consequência, não atendem à abrangência geográfica do Município.

ATENÇÃO: Considerando que as rádios comunitárias somente podem atingir o sinal num raio de 4 Km e, por consequência, não atendem à abrangência geográfica do Município; considerando ainda que a Administração Pública não se enquadra no conceito de estabelecimento previsto no Código Civil; bem como a limitação do apoio cultural que pode ser transmitido pelas rádios comunitárias, a Administração Pública está impedida de contratar com entidades detentoras de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária em face do disposto nos artigos 11, 18 e 19 da Lei n. 9.612/1998 e na Portaria n. 1.909 de 06/04/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, entendimento ratificado pelo julgado do processo 19/00372700 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.



6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE VEICULAR PUBLICIDADE EM EMISSORAS EDUCATIVAS?

A LEI Nº 9.637/98 PERMITE A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em entidades de televisão educativa, desde que em caráter institucional e que se enquadre no conceito de apoio cultural. Entende-se como apoio cultural o pagamento de custos em apoio a uma atividade realizada pela emissora. É permitido apenas citar o nome do órgão público e seu slogan, sem qualquer tratamento publicitário na mensagem.

EMISSORAS EDUCATIVAS

Cumpra novamente esclarecer que emissoras de radiodifusão educativas, de acordo com a legislação vigente, são destinadas à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates, esclarecendo-se ainda que tais emissoras não possuem caráter comercial.

*"A comunicação é um pilar indispensável ao exercício da nossa cidadania. As ondas do rádio e o sinal de TV levam informações em tempo real até os territórios mais remotos, servindo como pontes permanentes entre o Estado e a população. Orientações e serviços essenciais à saúde, educação, Justiça, segurança e outros segmentos da vida em sociedade encontram na TV e no rádio meios imprescindíveis para que o alcance e o êxito de cada mensagem sejam assegurados, garantindo também a preservação da democracia e do Estado de Direito." **Desembargador João Henrique Blasi, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.***

*"Como um profissional de Rádio e TV eu valorizo muito a comunicação. A TV e o rádio são veículos muito importantes para que possamos levar ao cidadão as informações sobre as ações da administração municipal, orientações sobre serviços, saúde e cidadania. A informação correta ajuda a melhorar a vida do cidadão." **João Rodrigues, Prefeito de Chapecó.***



**PARA MAIS
INFORMAÇÕES,
ENTRE EM
CONTATO COM
A ACAERT**

O objetivo deste guia foi esclarecer sobre as normas para a contratação das emissoras associadas à ACAERT.

Em caso de dúvida, entre em contato. Estaremos prontos para prestar esclarecimentos sobre o assunto.

Rua Jerônimo Coelho, 280
Edifício Sudameris, Conj 302/303
Centro - Florianópolis / SC
CEP 88010-030

48 3223-2602

48 3212-9610

acaert@acaert.com.br

COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE: UM DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como já foi dito, para cumprir o seu papel de maneira eficiente, os governantes precisam manter um diálogo com a sociedade. Dar transparência aos atos públicos e prestar contas das atividades realizadas são obrigações previstas na Constituição Federal.

A importância dessa comunicação pode ser comprovada pelos depoimentos das principais autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de Santa Catarina, presentes nas páginas deste guia.

E para que a comunicação da Administração Pública alcance a maior parte da população, é imprescindível utilizar veículos essenciais como o Rádio e a TV.

A publicidade pode e deve ser feita de várias formas, dentro da legalidade.

Para mais
informações, acesse:
WWW.ACAERT.COM.BR



Edição produzida em fevereiro de 2022



 **acaert**
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO